



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 2º termo aditivo de prazo contratual nº05/2022 da dispensa nº02/2022 de locação de (01) um imóvel localizado à Praça da Bandeira, nº 227, centro, no município de Cristinápolis para funcionamento do Centro Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL DE CRISTINAPOLIS**

CNPJ: 13.002.993/0001-82

Empenho (s): 2260006/2024

FR nº: 16000000

Documento nº Data 04/03/2024

Valor: R\$ 2.500,00

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo do contrato nº39/2022 da locação de 01 (um) imóvel, localizado Na Rua Firmino Alves, nº788, Bairro São Francisco, no município de Cristinápolis, para funcionamento do CAPS I, órgão vinculado ao Fundo Municipal de Saúde desse município. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **JOSE VIEIRA BARROS**

CPF: 516.787.215-49

Empenho (s): 2200001/2024

FR nº: 16000000

Documento nº Data 04/03/2024

Valor: R\$ 1.575,00

Cristinápolis/SE, 07 de março de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE